

LEI Nº 1.929

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

10.60.3282.010 – 3130.60 – Serv. Terceiros e Encargos	Cr\$	200.000,00
10.07.0212.010 – 3130.60 – Serv. Terceiros e Encargos	<u>Cr\$</u>	<u>800.000,00</u>
Soma	Cr\$	1.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.08.0322.010 – 3192.30 – Desp. Exercícios Anteriores.....	Cr\$	200.000,00
03.08.0322.010 – 4192.30 – Desp. Exercícios Anteriores.....	<u>Cr\$</u>	<u>800.000,00</u>
Soma	Cr\$	1.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal AGORA
Nº 2297, de 30/11/83